



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo
SETRAN - Secretaria de Trânsito

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/2026 NÚMERO DA LICITAÇÃO NO COMPRASGOV: 41/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.904/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CAVALETES E FITAS ZEBRADAS

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Data e Hora do Pregão: 29/09/2026 ÀS 09H30MIN (HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA - DF)

Sessão Pública: WWW.COMPRAS.GOV.BR

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO

Modo de Disputa: ABERTO

Preferência ME/EPP/Equiparadas: SIM

Tipo de Licitação: "AMPLA CONCORRÊNCIA e COTA RESERVADA DE 25% PARA ME/EPP"

UASG de atuação: 986921 – Prefeitura Municipal de Praia Grande – SP

PREÂMBULO

A **PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**, situada à Avenida Presidente Kennedy, nº 9.000, Vila Mirim, Praia Grande/SP, por intermédio da Secretaria de Trânsito, torna público, a quem possa interessar, que realizará, no **dia 29 de setembro de 2026, às 09h30min (horário oficial de Brasília-DF)**, no Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br>), UASG nº 986921, LICITAÇÃO sob a modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **para AQUISIÇÃO DE CAVALETES E FITAS ZEBRADAS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as demais normas legais em vigor, Lei Complementar nº 123/2006, com a redação alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Decretos Municipais nº 7929/2023, (https://www.praiagrande.sp.gov.br/Administracao/leisdecretos_view.asp?codLeis=8152&Acao=busca), nº 7843/2023 (https://www.praiagrande.sp.gov.br/Administracao/leisdecretos_view.asp?codLeis=8019&Acao=busca), nº 6238/2017 (https://www.praiagrande.sp.gov.br/Administracao/leisdecretos_view.asp?codLeis=5379&Acao=busca), nº 6434/2018 (https://www.praiagrande.sp.gov.br/Administracao/leisdecretos_view.asp?codLeis=5671&Acao=busca) e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

ATENÇÃO QUANTO A POSSIBILIDADE DE ENQUADRAMENTO NAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS PREVISTAS NO ITEM 15.1., SOB PENA DE SOFRER A APLICAÇÃO DAS SANÇÕES CONFORME PREVISTO NOS ITENS 15.2 A 15.15.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Licitação o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CAVALETES E FITAS ZEBRADAS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada por item.

1.3. Em cumprimento ao artigo 48, inciso III, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, o objeto será dividido em cota principal e cota reservada à participação de microempresas, empresas de pequeno porte, no limite máximo de até 25% (vinte e cinco) do objeto, conforme o detalhamento constante do Termo de Referência (**ANEXO I**).

1.3.1. As cotas principal e reservada serão licitadas pela Unidade Compradora de forma simultânea e independente.





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo
SETRAN - Secretaria de Trânsito

1.3.2. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota de ampla concorrência, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado;

1.3.3. Se a mesma pessoa jurídica vencer a cota reservada e a cota de ampla concorrência, a contratação do objeto será pelo menor valor obtido na licitação.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº.

SECRETARIA	DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	FONTE
SETRAN	16.02.00 / 15 452 8001 2439 / 3.3.90.30.44	01
SEAD	05.02.00 / 04 122 7004 2103 / 3.3.90.30.44	01
SESAP	10.07.00 / 10 122 1001 2377 / 3.3.90.30.44	01
SETRANSP	17.02.00 / 26 453 5001 2380 / 3.3.90.30.44	01
SESURB	15.02.00 / 15 452 5005 2086 / 3.3.90.30.44	01
	15.02.00 / 15 452 5005 2086 / 3.3.90.30.44	05

3.2. **ESTIMATIVA DO VALOR DA AQUISIÇÃO:** O valor estimado da aquisição é de **R\$ 652.015,24** (seiscentos e cinquenta e dois mil, quinze reais e vinte e quatro centavos).

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras) – Certificado Digital ICP-Brasil.

4.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5. Os itens 01 e 02 são destinados à AMPLA CONCORRÊNCIA (conforme Anexo I).

4.6. Os itens 03 e 04 são destinados à COTA RESERVADA para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (conforme Anexo I).





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SETRAN - Secretaria de Trânsito

4.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

4.8. Não poderão disputar esta licitação:

4.8.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.8.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.8.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.8.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.8.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.8.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.8.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.8.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.8.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.8.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4.8.11. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

4.8.12. Sociedades Cooperativas.

4.9. O impedimento de que trata o item **4.8.4.** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **4.8.2.** e **4.8.3.** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SETRAN - Secretaria de Trânsito

4.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.12. O disposto nos itens **4.8.2. e 4.8.3.** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

4.14. A vedação de que trata o item **4.8.8.** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.15. A participação neste Pregão implica o reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente edital, bem como as disposições contidas na legislação indicado no Preâmbulo deste Edital, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens **9.1.1. e 9.10.1** deste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

5.4.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

5.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SETRAN - Secretaria de Trânsito

5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.7. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.7.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.7.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.7.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrito como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.7.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.7.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.7.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.7.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.7.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.7.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.7.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.7.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.8. A falsidade da declaração de que trata os itens **5.4** ou **5.6** sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

5.9. A licitante deverá apresentar Declaração de parentesco, conforme modelo estabelecido no Anexo II deste Edital.





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SETRAN - Secretaria de Trânsito

5.10. As certidões devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a partir de sua expedição.

5.11. Na hipótese de não constar prazo de validade nas PROCURAÇÕES apresentadas, o Pregoeiro aceitará como válidas as expedidas até 06 (seis) meses, imediatamente anteriores à data de apresentação das Propostas e Documentação.

5.12. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e com CNPJ da matriz. E se for filial todos os documentos deverão estar em nome e com CNPJ da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

5.13. Caso a empresa licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos (matriz e filial).

5.14. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.15. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.16. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.17. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.17.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.17.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.18. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.18.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.18.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.19. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.17. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.20. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SETRAN - Secretaria de Trânsito

5.21. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5.22. A apresentação da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

5.23. Os requisitos de habilitação e qualificação técnica se encontram no Anexo I – Termo de Referência.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário ou desconto;

6.1.2. Marca/fabricante;

6.1.3. Declarar a marca em campo próprio do sistema ao cadastrar a proposta

6.2. O envio da proposta vinculará o licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.11. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

6.12. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo
SETRAN - Secretaria de Trânsito

6.13. Não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **1,00% (um por cento)**.

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexistente.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SETRAN - Secretaria de Trânsito

7.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item **7.14**, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SETRAN - Secretaria de Trânsito

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 46 da Lei Complementar nº 123.

7.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de 5% (cinco por cento), previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar nº 123/2006, acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.22.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SETRAN - Secretaria de Trânsito

7.22.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.22.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.22.2.2. Empresas brasileiras;

7.22.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.22.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

7.22.2.5. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.23.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

7.23.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.23.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.23.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.23.5. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, em até duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.23.6. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo
SETRAN - Secretaria de Trânsito

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item **4.7.** do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF (<https://cadbrasil.com.br/servicos-cadbrasil-digital-sicafcomprasnet/#>);
- b) Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apedados>);
- c) Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);
- d) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantidos pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>)

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os item **5.6** deste edital.

8.6. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação no edital.

8.6.1. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.7. Será desclassificada a proposta que:

8.7.1. Contiver vício insanável;

8.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.7.3. Apresentar preços inexequíveis, conforme §4º art. 59 da Lei nº 14.133/2021, ou a proposta ou lance vencedor apresentar preço final superior ao preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7.6. Caso o Termo de Referência conste a obrigatoriedade de declarar marca, o licitante apenas o fizer no momento do envio da proposta.

8.7.6.1. Ao encaminhar a proposta com o valor negociado e aceito, não mantenha a mesma marca cadastrada inicialmente no sistema.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo
SETRAN - Secretaria de Trânsito

8.8.1.A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do objeto.

8.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

8.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SETRAN - Secretaria de Trânsito

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF ou por Certificado de Registro Cadastral, emitido pelo Município da Estância Balneária de Praia Grande.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.4. Os documentos eletrônicos de habilitação produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

9.4.1. No caso dos documentos eletrônicos enviados não observarem o processo de certificação previsto no item **9.4.**, deverão ser apresentados, pessoalmente, ou, enviados pelo correio com AR: em originais, ou cópias autenticadas por tabelião de notas; ou, mediante publicação em órgão da imprensa oficial; ou, por cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração ao Departamento de Licitações na Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, Av. Pres. Kennedy nº. 9000, Vila Mirim – Praia Grande/SP, CEP 11704-900, em até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis, para que sejam autenticados por servidor da Administração.

9.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, preferencialmente no ambiente do sistema eletrônico, caso disponível, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.7. O licitante deverá apresentar, preferencialmente no ambiente do sistema eletrônico, caso disponível, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SETRAN - Secretaria de Trânsito

9.9. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, em prazo fixado na Sessão Pública, contado da solicitação do Pregoeiro.

9.9.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

9.10. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.10.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para:

9.11.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.11.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.12. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem **9.9.1**.

9.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.15. As Microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição:

a) Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo
SETRAN - Secretaria de Trânsito

b) A não regularização da documentação no prazo previsto na alínea "a" deste subitem, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

9.16. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa poderá solicitar **esclarecimentos** relativos a esta licitação, que serão prestados mediante solicitação dirigida ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, por meio do endereço eletrônico: sead.licitacao@praiagrande.sp.gov.br ou licitacao@praiagrande.sp.gov.br.

10.2. Os esclarecimentos e as informações serão prestados no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

10.3. Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá formular **impugnações** contra o ato convocatório, até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, mediante petição apresentada, por meio do endereço eletrônico : sead.licitacao@praiagrande.sp.gov.br ou licitacao@praiagrande.sp.gov.br.

10.4. No ato da apresentação da impugnação é obrigatório anexar ao e-mail a cópia digitalizada dos seguintes documentos:

a) Documento de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o impugnante for pessoa física;

b) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em se tratando de pessoa jurídica, acompanhado do respectivo ato constitutivo ou de procuração, que comprove que o signatário/remetente da impugnação efetivamente representa a impugnante.

10.5. Caberá ao Pregoeiro se manifestar motivadamente, ouvidas, se for o caso, as unidades competentes, a respeito da(s) impugnação(ões), proferindo sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.6. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

10.7. A decisão sobre a impugnação será publicada no sítio eletrônico oficial.

10.8. Os pedidos de impugnações, bem como as respectivas respostas serão divulgados no sistema eletrônico para visualização dos interessados.

10.9. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.10. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

10.11. As respostas das impugnações serão publicadas somente no site da Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande: <http://www.praiagrande.sp.gov.br> e Portal de Compras do Governo Federal: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SETRAN - Secretaria de Trânsito

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8. A atualização periódica dos preços registrados será através de índices oficiais.

11.9. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso

11.9.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.4. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.4.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo
SETRAN - Secretaria de Trânsito

12.4.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços

13. DO TERMO DE CONTRATO

13.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

13.2. A Autorização de Fornecimento ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

13.2.1. referida Autorização está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

13.2.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

13.2.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

13.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

14. DOS RECURSOS

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

14.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

14.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

14.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

14.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo
SETRAN - Secretaria de Trânsito

14.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço da unidade promotora da licitação, ou seja, ao Departamento de Licitações da Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, Av. Presidente Kennedy nº 9.000, Vila Mirim – Praia Grande/SP, CEP 11704-900.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame.

15.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

15.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

15.1.2.4. Deixar de apresentar amostra; ou

15.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

15.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

15.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

15.1.5. Fraudar a licitação;

15.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

15.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

15.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

15.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

15.1.8. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

15.2. São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21 e Capítulos XXVIII e XXIX do Decreto Municipal nº 7929/2023.





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SETRAN - Secretaria de Trânsito

15.3. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.3.1. Advertência;

15.3.2. Multa;

15.3.3. Impedimento de licitar e contratar; e

15.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.4.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

15.4.2. As peculiaridades do caso concreto

15.4.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

15.4.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

15.4.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.5. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

15.5.1. Para as infrações previstas nos itens **15.1.1.**, **15.1.2.** e **15.1.3.**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.

15.5.2. Para as infrações previstas nos itens **15.1.4.**, **15.1.5.**, **15.1.6.**, **15.1.7.** e **15.1.8.**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.

15.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **15.1.1.**, **15.1.2.** e **15.1.3.**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **15.1.4.**, **15.1.5.**, **15.1.6.**, **15.1.7.** e **15.1.8.**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **15.1.1.**, **15.1.2.** e **15.1.3.**, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

15.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades.





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SETRAN - Secretaria de Trânsito

15.11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização que intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada Ata da Sessão Pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.6. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

16.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.8. A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penas e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

16.9. A licitante vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SETRAN - Secretaria de Trânsito

16.10. O ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 14.133/21, demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente os casos omissos.

16.11. A revogação ou anulação da licitação observará os procedimentos e normas previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.12. O Pregoeiro poderá promover diligências destinada à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se tratem de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

16.13. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

16.14. Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo Pregoeiro ouvidas as unidades competentes.

16.15. Integrarão o ajuste a ser firmado, para todos os fins, a proposta da Contratada, a Ata da licitação e o Edital da Licitação, com seus anexos, que o precedeu, independentemente de transcrição.

16.16. A participação neste Pregão Eletrônico implica na aceitação integral e irretratável pelas licitantes, dos termos deste Edital e seus anexos, que passarão a integrar o contrato, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento licitatório e execução do contrato.

16.17. As exigências constantes neste Edital e seus Anexos, no que couber, abrangem fornecedores, subfornecedores e subcontratados, sem exceções, cuja responsabilidade pela implementação de qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é exclusiva da licitante vencedora, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.

16.18. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados somente nos sítios eletrônicos da Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande: <http://www.praiagrande.sp.gov.br>, Portal de Compras do Governo Federal: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e no Portal Nacional de Contratações Públicas: <https://pncp.gov.br>

16.19. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.

16.20. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observado o art. 183 da Lei Federal 14.133/2021.

16.21. Os atos relativos à licitação efetuados por meio do sistema serão formalizados e registrados em processo administrativo pertinente ao certame.

16.22. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.23. O Edital e seus anexos, poderá ser obtido através do site da Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande: <http://www.praiagrande.sp.gov.br>, Portal de Compras do Governo Federal: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e no Portal Nacional de Contratações Públicas: <https://pncp.gov.br>.





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo
SETRAN - Secretaria de Trânsito

16.24. Fica eleito o foro da Comarca da Praia Grande para dirimir quaisquer dúvidas a respeito deste Edital e da contratação do objeto do mesmo que não sejam solucionadas de comum acordo entre as partes, com prévia renúncia de qualquer outro.

17. DOS ANEXOS

17.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

17.1.1. ANEXO I – Termo de Referência

17.1.1.1. 1º Apêndice do ANEXO I – Condições Gerais

17.1.1.2. 2º Apêndice do ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar e anexos

17.1.2. ANEXO II – Declaração de Parentesco

17.1.3. ANEXO III – Planilha Proposta

17.1.4. ANEXO IV – Minuta de Ata de Registro de Preços

17.1.5. ANEXO V – Cadastro Reserva

Praia Grande, 02 de setembro de 2026.

MARCELINO SANTOS GOMES
Secretário Municipal de Trânsito

RONALDO FERREIRA DE ALCÂNTARA
Secretário de Administração Interino

JOSÉ ISAIAS COSTA LIMA
Secretário Municipal de Saúde Pública

LEANDRO AVELINO RODRIGUES CRUZ
Secretário Municipal de Transportes

SORAIA M. MILAN
Secretária Municipal de Serviços Urbanos





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo
SETRAN - Secretaria de Trânsito

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 12.904/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1** Registro de preços para aquisição de cavaletes e fitas zebradas nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento;
- 1.2** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Art. 20 da Lei nº 14.133/2021.
- 1.3** Os bens de objeto desta aquisição são caracterizados como comuns, tendo em vista que são "bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado".
- 1.4** O prazo da Ata de Registro de Preços é de 1(um) ano, podendo ser prorrogado em caso de interesse desta municipalidade, com fundamento no artigo 84, da Lei nº 14.133/2021.
- 1.4.1** Decorridos 12 (doze) meses da vigência da Ata de Registro de Preços e, havendo prorrogação da vigência, os preços registrados poderão ser atualizados de acordo com a variação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (acumulado nos últimos 12 meses) ou por índice que venha a substituí-lo, observada a legislação federal em vigor.
- 1.5** O termo de ata de registro de preços oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 Secretaria de Trânsito:

A Secretaria de Trânsito Municipal tem por finalidade, fiscalizar e organizar o tráfego de veículos, garantindo a segurança viária, tornando um ambiente mais seguro e eficiente para todos os usuários, conforme o que determina o C.T.B - Código de Trânsito Brasileiro. Desta forma, surge a necessidade da utilização de materiais de sinalização, visando corroborar com as atividades pertinentes a demarcação de áreas para o trânsito de pedestres e veículos, demanda do grande número de solicitações de fechamentos para eventos e obras, isolamento de áreas de manutenções em vias públicas, sinalizações em sinistros e apoio em força tarefa. Com a disponibilização destes materiais, a Secretaria de Trânsito entende que será suprida a necessidade, uma vez que os mesmos se caracterizam com insumos de grande relevância para manter a eficiência das atividades desenvolvidas pelo setor.

2.2 Secretaria de Serviços Urbanos:

SESURB-15.0.4: Isolamento/sinalização em áreas onde serão feitas as obras e manutenções, evitando acidentes com pedestres.

SESURB-15.0.3: A aquisição de fita zebrada e cavaletes de trânsito para serviços de manutenção e limpeza urbana é essencial e obrigatória para garantir a segurança dos trabalhadores e a fluidez do tráfego. A falta desses itens coloca em risco a integridade física dos colaboradores e da população, além de configurar descumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho (SST). A aquisição atende, portanto, a uma necessidade indispensável para a rotina de manutenção urbana.

SESURB-15.1.2: Utilização para sinalização durante a execução dos serviços de drenagem, com o objetivo de evitar acidentes.





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo
SETRAN - Secretaria de Trânsito

2.3 Secretaria de Saúde:

Aquisição de insumo para isolamento de áreas externas onde serão realizadas manutenções prediais.

2.4 Secretaria de Administração:

A aquisição de cavaletes e fita zebrada mostra-se necessária para atender às demandas operacionais da equipe de zeladoria, sobretudo nas rotinas de isolamento e ordenamento de áreas internas e externas do órgão. Esses materiais são utilizados de forma recorrente para:

Delimitar vagas de estacionamento durante eventos oficiais e movimentações internas;

Isolar áreas em manutenção, especialmente em dias de corte de grama, limpeza pesada e demais serviços que envolvem risco aos servidores e munícipes;

Garantir segurança e organização dos fluxos de pessoas e veículos, prevenindo acidentes e interferências operacionais;

Atender orientações de segurança do trabalho e normas internas de prevenção de riscos.

2.5 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) 2025 da Prefeitura Municipal de Praia Grande, o qual foi devidamente regulamentado pelo Decreto Municipal nº 7929/2023 em seu artigo 16, estando publicado e disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, conforme detalhado no link abaixo, em consonância com a Lei Orçamentária Anual (LOA).

- <https://pncp.gov.br/app/pca/46177531000155/2025/6>
- Dotação orçamentaria: 16.02.00 / 15 452 8001 2362 / 3.3.90.30.44
- Despesa: 5600, Fonte: 01 (Municipal), Cód. Aplicação: 41000-00

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 Item E-01 - CAVALETES (Barreira Móvel) - Cavalete para sinalização viária em madeira, rígida e leve, tendo como suporte um cavalete articulado rígido, com faixas nas cores laranja e branca, alternadas, inclinadas em ângulo de 45° em relação ao eixo horizontal, da direita para a esquerda, com as dimensões estabelecidas no anexo, de acordo com a Resolução do CONTRAN nº. 973, de 18 de julho de 2022, anexo VI – 10.6.1. Deve respeitar a norma ABNT NBR 16.330/2022. Deverá constar numeração sequencial, de forma separada para cada secretaria.

SETRAN: Deverá constar a seguinte mensagem "SETRAN", embaixo desta "0800-7720194", demais especificações (VIDE ANEXO).

SETRANSP: Deverá constar a seguinte mensagem "SETRANSP"

SEAD: Deverá constar a seguinte mensagem "SEAD", embaixo desta "Manutenção"

SESURB: Deverá constar a seguinte mensagem "SESURB"

SESAP: Deverá constar a seguinte mensagem "SESAP"

Item E-02 - FITA ZEBRADA - Fita zebrada para isolamento de área e sinalização viária. Os rolos deverão conter 200 metros de comprimento por 7,0 cm de largura com espessura de 0,04 mm, ser do tipo zebrada na cor laranja e branco.





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SETRAN - Secretaria de Trânsito

3.2 Para atendimento da demanda em questão, a solução proposta é a realização de processo licitatório amplo na modalidade Pregão no formato eletrônico, utilizando-se o Sistema de Registro de Preços, para aquisição de material de sinalização viária, com entrega única ou parcelada conforme necessidade de aquisição apresentada pela Secretaria de Trânsito.

3.2.1 A utilização do sistema de registro de preços visa obter o maior número de itens registrados, garantindo diversas possibilidades diante das necessidades da Administração, disponibilidade orçamentária e quaisquer demandas imprevisíveis que possam surgir, pois permite que sejam feitas diversas aquisições nas quantidades desejadas quantas vezes forem necessárias.

3.2.2 O objeto deste pregão se enquadra no rol de bens comuns, facilmente encontrados no mercado. Além disso, o pregão favorece a ampla divulgação e concorrência entre os fornecedores interessados, além de possibilitar a participação de diversas empresas, em busca da proposta mais vantajosa para a Administração, resultando em maior economicidade e competitividade ao certame.

3.2.3 Os fornecimentos serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentadas e autorizadas pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação exigida nesse instrumento e no futuro termo de referência.

3.2.4 Para os fornecimentos pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Critérios de sustentabilidade:

4.1.1 Salientamos o dever de a contratada observar, entre outras: o menor impacto sobre recursos naturais; preferência para materiais, tecnologias e matérias primas de origem local; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior geração de empregos; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

4.1.2 Deverá ser observado as disposições do "Item 12" do ETP apêndice deste TR, no que couber.

4.2 Indicação de marca ou modelo: As especificações contidas no presente termo de referência abrangem uma ampla quantidade de marcas aptas para o fornecimento.

4.3 Da vedação de utilização de marca: A administração não aceitará marcas/ produtos que não atendam a todas as especificações exigidas em edital.

4.4 Amostras:

4.4.1 A exigência de apresentação de amostra se faz necessária pois é imprescindível que se comprove durante o certame que o objeto ofertado atende as especificações técnicas exigidas, evitando riscos de aquisição de produtos de baixa qualidade ou aquém do esperado, segundo as características técnicas.

4.4.2 É condição para a homologação que a empresa vencedora do certame apresente, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o julgamento e classificação das propostas, no almoxarifado da Secretaria de Trânsito, situada à Rua Amália Bellotti Pastorello, nº 72 - Sítio do Campo - Praia Grande, das 08:30hs às 17h: 01 (uma) amostra do item juntamente com a entrega de certificados, laudos ou relatórios de ensaio.

4.4.2.1 01 (uma) amostra de todos os itens cotados, devidamente identificados com a Razão Social do licitante. E o número/ano do Pregão Eletrônico.





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SETRAN - Secretaria de Trânsito

4.4.2.2 Entende-se suficiente à comprovação da qualidade do objeto a apresentação de certificados, laudos ou relatórios de ensaio que comprovem o atendimento dos requisitos e das normas técnicas estabelecidos nas especificações.

4.4.2.3 As amostras apresentadas serão analisadas por técnicos da Divisão de Orientação e Fiscalização de Trânsito designados pela SETRAN, sendo desclassificado o item da licitante que apresentar amostra incompatível com as especificações exigidas em edital.

4.4.2.4 Os CRITÉRIOS de avaliação serão exclusivamente OBJETIVOS, seguindo as especificações dos produtos conforme indicados expressamente no Edital. Será desclassificada a licitante que:

- Deixar de apresentar a amostra exigida;
- Apresentar amostra cujas medidas sejam divergentes das especificações técnicas, considerando as tolerâncias para cada requisito;
- Apresentar amostra que apresente defeitos de fabricação;
- Deixar de apresentar o item descrito nas especificações técnicas; e
- Apresentar amostra que não tenha sido fabricada de acordo com as especificações técnicas.

4.4.2.5 Sendo recusada a prova, a licitante classificada em 1º (primeiro) lugar será prontamente desclassificada.

4.4.2.6 A amostra será devolvida ao final da ata de registro de preços, permanecendo no almoxarifado da Secretaria de Trânsito para a confrontação que, porventura, se faça necessária.

4.4.2.7 Serão convidados para participar da sessão da análise da amostra, as empresas que participaram da sessão do certame licitatório.

4.4.2.8 Qualquer licitante presente à sessão de análise das amostras poderá manifestar-se imediata e motivadamente na forma verbal, cuja fundamentação das razões deverá constar no Termo.

4.4.2.9 A Prefeitura poderá contratar um profissional técnico para análise do material ou submeter a amostra para análise em laboratório certificado pelo INMETRO, caso existam dúvidas quanto à qualidade do material apresentado.

4.5 Não é admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

4.6 Aplicação de licitação exclusiva ou com cota reservada; (art. 48, inc. I e III, da LC n. 123/2006);

4.6.1 Será aplicada a determinação contida na Lei Complementar nº 123/2006, quanto à necessidade de se reservar cotas de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para as ME's e EPP's, para a aquisição de bens de natureza divisível, bem como quanto à realização de licitação exclusiva para estas empresas, nos itens de contratação, cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

4.7 Não haverá exigência da garantia da contratação, conforme Art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021.

4.8 Da contratação:

4.8.1 Após a homologação da licitação, sendo realizada a contratação, será firmado o Contrato, outro instrumento hábil/termo de ata de registro de preços.

4.8.2 A empresa vencedora, após a homologação, será convocada para assinar o respectivo contrato, outro instrumento hábil/termo de ata de registro de preços com a Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da convocação.

4.8.3 Constitui condição para a assinatura do termo de ata de registro de preços:





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SETRAN - Secretaria de Trânsito

4.8.3.1 Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial: apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial da Contratada, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a credenciada está cumprindo o plano de recuperação judicial;

4.8.3.2 Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial: apresentação de comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

4.8.4 O termo de ata de registro de preços deverá ser assinado por representante legal, procurador, diretor ou sócio da empresa, devidamente acompanhado, respectivamente, de procuração ou Contrato Social e cédula de identidade.

4.8.5 O Prazo para assinatura do termo de ata de registro de preços poderá ser prorrogado uma vez, e dentro de 05 (cinco) dias corridos, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

4.8.6 No ato da assinatura do termo de ata de registro de preços, a Contratada se obriga a assinar o Termo de Ciência e Notificação, que estará sujeito a remessa ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, caso seja selecionado.

4.8.7 A Minuta do Contrato/Ata de Registro de Preços a ser firmado entre a Administração e a licitante vencedora, constitui parte integrante do Edital, sendo que nela encontram-se definidas e especificadas todas as regras e condições da contratação, inclusive, regras de medição, condições de pagamento dos serviços executados, critérios de reajuste, penalidades contratuais e condições de recebimento.

4.9 Da rescisão:

4.9.1 O não cumprimento das obrigações assumidas autorizam o CONTRATANTE a rescindir unilateralmente o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável o disposto nos artigos 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.9.2 O contrato, outro instrumento hábil/termo de ata de registro de preços poderá ainda ser rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Condições de entrega:

5.1.1 O prazo para entrega dos materiais parceladamente ou não, a critério da unidade requisitante é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do dia seguinte da data de recebimento pela EMPRESA, do pedido, requisição ou ofício da Unidade Requisitante. Facultativamente, desde que devidamente justificado, o prazo de entrega poderá ser prorrogado uma única vez por igual período:

- Os materiais serão solicitados, por meio de autorização de fornecimento, preferencialmente por envio do e-mail cedido para este fim.
- A Autorização de Fornecimento dos materiais será, preferencialmente, enviada por meio do e-mail disponibilizado pela Fornecedora quando da assinatura da Ata de Registro de Preços.
- A Fornecedora deve manter o e-mail disponibilizado no ato de assinatura da Ata de Registro de Preços, para a finalidade de envio das Autorizações de Fornecimento, caso seja necessário alterá-lo o Órgão Gerenciador deverá ser comunicado imediatamente, com confirmação de recebimento.
- Se o Órgão Gerenciador não for comunicado imediatamente da alteração do e-mail ficando impossibilitado de enviar as Autorizações de Fornecimento, será considerado como recusa de recebimento de Autorização de Fornecimento e estará sujeito a penalidades.





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo
SETRAN - Secretaria de Trânsito

5.2 Locais de Entrega:

••Secretaria de Trânsito - SETRAN

••Rua Amalia Bellotti Pastorello, nº 72, Sítio do Campo, Praia Grande/SP;

••Secretaria de Serviços Urbanos - SESURB

••Rua José Julio Martins Batista, nº 25, Vila Antártica, Praia Grande/SP;

••Secretaria de Transporte - SETRANSP

••Rua Avenida do Trabalhador, nº 72, Sítio do Campo, Praia Grande/SP;

••Secretaria de Saúde Pública - SESAP

••Rua João de Souza, S/N, Vila Mirim, Praia Grande/SP;

••Secretaria de Administração - SEAD

••Av. Pres. Kennedy, nº 9000, Vila Mirim, Praia Grande/SP;

5.3 Garantia, manutenção e assistência:

5.3.1 O prazo de garantia é estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.3.2 A garantia dos materiais será de 90 (noventa) dias, uma vez que, de acordo com o artigo 26 da Lei Federal nº 8.078 de 1990, inciso I e II, o direito de reclamar pelos vícios aparentes ou de fácil constatação caduca em 30 (trinta) dias, e 90 (noventa) dias tratando-se de fornecimento de serviço e de materiais duráveis. Ou garantia do fabricante e/ou fornecedor caso a mesma seja superior, a contar da data da entrega.

5.3.3 De acordo com o artigo 119 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, o contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais empregados.

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato, outro instrumento hábil/termo de ata de registro de preços deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, outro instrumento hábil/termo de ata de registro de preços, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato, outro instrumento hábil/termo de ata de registro de preços, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6 A execução do contrato/ata de registro de preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/21, art.117 caputs).





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SETRAN - Secretaria de Trânsito

6.7 Cabe ao fiscal técnico e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao substituto, em especial:

- 6.7.1** O fiscal técnico acompanhará a execução do objeto, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no termo de ata, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;
- 6.7.2** O fiscal técnico anotará no histórico de gerenciamento do termo de ata todas as ocorrências relacionadas à execução do termo de ata, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- 6.7.3** Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico emitirá notificações para a correção da execução do termo de ata, determinando prazo para a correção;
- 6.7.4** O fiscal técnico informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- 6.7.5** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do termo de ata nas datas pré-estabelecidas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.7.6** Comunicar o gestor do contrato, no prazo estabelecido nos termos do inciso VII do art. 11, Decreto nº 7.929 de 21 dezembro de 2023, o término do termo de ata sob sua responsabilidade, no caso de nova contratação ou prorrogação, junto ao Departamento Requisitante.

6.8 Cabe ao fiscal administrativo e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao substituto, em especial:

- 6.8.1** O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação da detentora, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias se houver, a formalização de apostilamento e/ou termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- 6.8.2** Caso ocorram descumprimento das obrigações pactuadas, o fiscal administrativo atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9 Cabe ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao substituto, em especial:

- 6.9.1** O gestor do contrato coordena a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do termo de ata contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do termo de ata, contrato ou documento equivalente, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações do termo de ata, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do termo de ata para fins de atendimento da finalidade da administração;
- 6.9.2** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- 6.9.3** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.10 Sanções e infrações administrativas:

6.10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- 6.10.1.1** Der causa à inexecução parcial do contrato, outro instrumento hábil/termo de ata de registro de preços;





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SETRAN - Secretaria de Trânsito

- 6.10.1.2** Der causa à inexecução parcial do contrato, outro instrumento hábil/termo de ata de registro de preços que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 6.10.1.3** Der causa à inexecução total do contrato, outro instrumento hábil/termo de ata de registro de preços;
- 6.10.1.4** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 6.10.1.5** Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato, outro instrumento hábil/termo de ata de registro de preços;
- 6.10.1.6** Praticar ato fraudulento na execução do contrato, outro instrumento hábil/termo de ata de registro de preços;
- 6.10.1.7** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 6.10.1.8** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 6.10.2** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- 6.10.2.1 Advertência**, quando o CONTRATADO/DETENTOR der causa à inexecução parcial do contrato, outro instrumento hábil/termo de ata de registro de preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- 6.10.2.2 Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens "6.10.1.2 a 6.10.1.4.", sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- 6.10.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas " 6.10.1.5 a 6.10.1.8. ", bem como nas alíneas "6.10.1.2. a 6.10.1.4.", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- 6.10.2.4 Multa:**
- 6.10.2.4.1** Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- 6.10.2.4.2** O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.10.2.4.3** Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, outro instrumento hábil/termo de ata de registro de preços, no caso de inexecução total do objeto;
- 6.10.2.4.4** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.
- 6.10.3** A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao MUNICÍPIO (§9º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 6.10.4** Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§7º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SETRAN - Secretaria de Trânsito

6.10.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021);

6.10.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo MUNICÍPIO o CONTRATADO/DETENTOR, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (§8º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

6.10.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

6.10.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa do CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.10.6 Na aplicação das sanções serão considerados (§1º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021):

6.10.6.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

6.10.6.2 As peculiaridades do caso concreto;

6.10.6.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

6.10.6.4 Os danos que dela provierem para o MUNICÍPIO;

6.10.6.5 Implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.10.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021);

6.10.8 A personalidade jurídica do CONTRATADO/DETENTOR poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO/DETENTOR, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

6.10.9 O MUNICÍPIO deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

6.10.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 Recebimento do Objeto: O bem será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SETRAN - Secretaria de Trânsito

acompanhamento e fiscalização do contrato, outro instrumento hábil/termo de ata de registro de preços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.1 O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.2 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias, úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.2.1 A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada pela comprovação da regularidade fiscal constada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

7.2 Prazo e Forma de pagamento: O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente indicada pela empresa vencedora, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da documentação fiscal, com a indicação do número da conta corrente, devidamente atestada e aprovada pela Unidade Requisitante.

7.2.1 Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a documentação necessária, nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente acompanhada pela comprovação da regularidade fiscal constada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais

7.2.2 Não haverá atualizações ou compensações financeiras a qualquer título ou hipótese.

7.2.3 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao CONTRATADO, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPC - FIPE, calculado pro rata die.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta: O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO UNITÁRIO.

8.2 Exigências de habilitação: Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1 Habilitação Jurídica:

8.2.1.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.1.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.2.1.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Secretaria de Serviços Urbanos Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.4 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SETRAN - Secretaria de Trânsito

8.2.1.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.2.1.7 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.2 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista;

8.2.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.2.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.2.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.2.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.2.2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.2.6 Prova da inexistência de Débitos Tributários Inscritos na Dívida Ativa, emitida pelo órgão estadual competente, da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Operações relativas a Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS.

8.2.2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.2.2.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.2.2.9 Ademais, deve-se constar no procedimento licitatório a declaração de atendimento ao art. 7º XXXIII da CF/88.

8.2.3 Qualificação Econômico-Financeira: A documentação relativa à qualificação econômico-financeira é a seguinte:

8.2.3.1 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.2.4 Será admitida a participação de consórcios de empresas?





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SETRAN - Secretaria de Trânsito

8.2.4.1 Não será admitida participação de consórcios de empresas, considerando que os itens a serem licitados não possuem características ou complexidade em sua aquisição, a participação de consórcios tende a diminuir a competitividade na medida em que empresas que poderiam participar isoladamente na licitação, passam a associar-se em consórcio a fim de obter proveito econômico em detrimento da redução da disputa.

8.2.5 Forma de adjudicação: Será por Item, permitindo uma maior competitividade, aumentando a concorrência promovendo a eficiência e estimulando à participação de pequenas e médias empresas

8.2.5.1 Critério de julgamento das propostas: Será Menor Preço, esse critério visa selecionar a proposta que oferece o menor custo por unidade do bem a ser adquirido, estimulando a concorrência entre os licitantes, e gerando economicidade para o contratante.

9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 Com base nos orçamentos de referência obtidos, o valor estimado da contratação é de **R\$ 652.015,24** (seiscentos e cinquenta e dois mil, quinze reais e vinte e quatro centavos), conforme Item I deste TR.

ITEM DA ESPECIFICAÇÃO	OBJETO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO
E-01	CAVALETE	UNIDADE	4268	R\$ 125,25
E-02	FITA ZEBRADA	UNIDADE	4964	R\$ 23,66

9.1.1 Embora seja de suma importância a realização de uma pesquisa de preços abrangente, com o objetivo de garantir que os valores reflitam de forma precisa as condições praticadas no mercado, informamos que o levantamento inicial foi realizado por meio de consultas ao Portal Nacional de Contratações Públicas, devidamente atualizado.

9.1.2 É importante esclarecer que esta divisão não possui competência técnica para certificar que os orçamentos apresentados nos autos representam, de maneira absoluta, os reais valores praticados no mercado. Isso se deve ao fato de estarmos diante de uma contratação com base em registro de preços, em que as quantidades são estimadas e os preços dependem diretamente da pesquisa realizada com os fornecedores. A pesquisa foi realizada justamente para esse fim, ou seja, para identificar a prática de mercado, uma vez que não é possível, por parte desta divisão, interferir na definição exata dos valores do item, já que essa variação depende da política comercial de cada empresa. Desta forma, a pesquisa de preço realizada tem o objetivo de coletar dados suficientes para refletir as condições de mercado vigentes, permitindo que o processo de contratação esteja amparado por informações reais e atualizadas. Entretanto, reconhecemos que, devido às particularidades dos itens a serem adquiridos, é necessário considerar que podem haver variações nos preços em função de fatores como localização geográfica dos fornecedores, custos logísticos e especificações técnicas dos materiais.

9.1.3 Assim, essa pesquisa de preços visa assegurar que o município esteja adequadamente preparado para realizar as aquisições dos itens, por meio do sistema de registro de preços, garantindo a eficiência e a legalidade do processo, sem comprometer a qualidade dos itens a serem adquiridos.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente aquisição, correrão à conta de recursos próprios.

SETRAN: Despesa: 2680 - 16.02.00 / 15 452 8001 2362 / 3.3.90.30.44

Fonte: 01 Cód. Aplicação: 11000-00



**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**

Estado de São Paulo

SETRAN - Secretaria de Trânsito

SESAP:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.07.00 / 10.122.1001.2377 / 3.3.90.30.44		
DESPESA: 4971	FONTE: 01	CÓD. DE APLICAÇÃO: 310.00.00

SESURB:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.02.00 / 15.452.5005.2086 / 3.3.90.30.44		
DESPESA: 2592	FONTE: 01	CÓD. DE APLICAÇÃO: 110.0000

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.02.00 / 15.452.5005.2086 / 3.3.90.30.44		
DESPESA: 2593	FONTE: 05	CÓD. DE APLICAÇÃO: 100.0030
Royalties de repasse obrigatório		

SEAD:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.02.00/04.122.7004.2103/3.3.90.30.44		
DESPESA: 2395	FONTE: 01	CÓD. DE APLICAÇÃO: 110.0000

SETRANSP:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17.02.00 / 26.453.5001.2103 / 3.3.90.30.44		
DESPESA: 2995	FONTE: 01	CÓD. DE APLICAÇÃO: 110.0000





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo
SETRAN - Secretaria de Trânsito

1º Apêndice ao Anexo I – Condições Gerais

AMPLA CONCORRÊNCIA							
ITEM	OBJETO	UNID. DE MEDIDA	ITEM DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	CATMAT	QUANT.	VALOR MÉDIO UNIT.	R\$ TOTAL
1	CAVALETE	UNID.	E-01	614030	3201	R\$ 125,25	R\$ 400.925,25
2	FITA ZEBRADA	UNID.	E-02	481049	3723	R\$ 23,66	R\$ 88.086,18
TOTAL							R\$ 489.011,43

COTA RESERVADA PARA ME/EPP							
ITEM	OBJETO	UNID. DE MEDIDA	ITEM DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	CATMAT	QUANT.	VALOR MÉDIO UNIT.	R\$ TOTAL
3	CAVALETE	UNID.	E-01	614030	1067	R\$ 125,25	R\$ 133.641,75
4	FITA ZEBRADA	UNID.	E-02	481049	1241	R\$ 23,66	R\$ 29.362,06
TOTAL							R\$ 163.003,81

VALOR TOTAL DOS ITENS	R\$ 652. 015,24
------------------------------	------------------------





2º Apêndice do Anexo I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CAVALETES E FITAS ZEBRADAS

Requisitante: Divisão de Orientação e Fiscalização de Trânsito - SETRAN 16.0.1.5

Responsável: Regiane Oliveira Roemer **Registro Funcional:** 37.911

E-mail: sentrandiretorop@praiagrande.sp.gov.br **Telefone:** (13) 3496-5073

1. NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

1.1. Secretaria de Trânsito:

A Secretaria de Trânsito Municipal tem por finalidade, fiscalizar e organizar o tráfego de veículos, garantindo a segurança viária, tornando um ambiente mais seguro e eficiente para todos os usuários, conforme o que determina o C.T.B - Código de Trânsito Brasileiro. Desta forma, surge a necessidade da utilização de materiais de sinalização, visando corroborar com as atividades pertinentes a demarcação de áreas para o trânsito de pedestres e veículos, demanda do grande número de solicitações de fechamentos para eventos e obras, isolamento de áreas de manutenções em vias públicas, sinalizações em sinistros e apoio em força tarefa. Com a disponibilização destes materiais, a Secretaria de Trânsito entende que será suprida a necessidade, uma vez que os mesmos se caracterizam com insumos de grande relevância para manter a eficiência das atividades desenvolvidas pelo setor.

1.2. Secretaria de Serviços Urbanos:

SESURB-15.0.4: Isolamento/sinalização em áreas onde serão feitas as obras e manutenções, evitando acidentes com pedestres.

SESURB-15.0.3: A aquisição de fita zebra e cavaletes de trânsito para serviços de manutenção e limpeza urbana é essencial e obrigatória para garantir a segurança dos trabalhadores e a fluidez do tráfego. A falta desses itens coloca em risco a integridade física dos colaboradores e da população, além de configurar descumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho (SST). A aquisição atende, portanto, a uma necessidade indispensável para a rotina de manutenção urbana.

SESURB-15.1.2: Utilização para sinalização durante a execução dos serviços de drenagem, com o objetivo de evitar acidentes.

1.3. Secretaria de Saúde:

Aquisição de insumo para isolamento de áreas externas onde serão realizadas manutenções prediais.

1.4. Secretaria de Administração:

A aquisição de cavaletes e fita zebra mostra-se necessária para atender às demandas operacionais da equipe de zeladoria, sobretudo nas rotinas de isolamento e ordenamento de áreas internas e externas do órgão. Esses materiais são utilizados de forma recorrente para:

Delimitar vagas de estacionamento durante eventos oficiais e movimentações internas;

Isolar áreas em manutenção, especialmente em dias de corte de grama, limpeza pesada e demais serviços que envolvem risco aos servidores e munícipes;

Garantir segurança e organização dos fluxos de pessoas e veículos, prevenindo acidentes e interferências operacionais;

Atender orientações de segurança do trabalho e normas internas de prevenção de riscos.

METODOLOGIA PARA A PREVISÃO DO QUANTITATIVO

A definição do quantitativo necessário foi realizada mediante:

Levantamento das atividades recorrentes realizadas pela equipe de zeladoria, identificando:

Média de eventos mensais que exigem isolamento de vagas;

Quantidade de áreas externas que, rotineiramente, demandam isolamento durante o corte de grama.





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SETRAN - Secretaria de Trânsito

Mapeamento físico das áreas que requerem isolamento, considerando:

Extensão linear das vagas a serem delimitadas;

Tamanho médio das áreas de manutenção externa;

Distância entre pontos para posicionamento dos cavaletes.

Histórico de utilização dos últimos meses (quando disponível), analisando os episódios em que houve falta ou insuficiência de materiais, bem como a necessidade de reposição devido a desgaste, quebra ou extravio.

Margem técnica de segurança, prevendo reserva mínima de materiais para:

Demandas simultâneas;

Atendimento emergencial;

Substituição imediata de itens danificados.

Vida útil estimada dos materiais, considerando exposição ao tempo, frequência de uso e padrões de manutenção.

1.5 Secretaria de Transportes:

A presente estimativa visa à aquisição de materiais de sinalização, para utilização nas ocorrências atendidas pela SETRANSP, proporcionando maior segurança e proteção com isolamento das áreas de trabalho nos terminais urbanos e rodoviários Tático e Tude Bastos.

A aquisição dos cavaletes e fitas zebradas também são primordiais na sinalização e proteção dos serviços de reforma, remanejamento e instalação dos abrigos de ônibus no município, para que não ocorram acidentes até que os serviços estejam concluídos e liberados para o uso da população.

METODOLOGIA PARA A PREVISÃO DO QUANTITATIVO

Critério da estimativa:

O critério de estimativa utilizado para mensurar as quantidades requisitadas, baseou-se nos materiais utilizados em anos anteriores, onde foram utilizados em cada terminal, 12 (doze) cavaletes por semestre e 02 (duas) fitas zebradas por mês, perfazendo as quantidades abaixo relacionadas:

- 24 cavaletes no Terminal Tático;
- 24 cavaletes no Terminal Tude Bastos;
- 12 fitas zebradas no Terminal Tático;
- 12 fitas zebradas no Terminal Tude Bastos.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

- 2.1. Os objetos da contratação (itens 1 e 2) estão previstos no Plano de Contratações Anual, sendo previsto na Lei Orçamentaria Anual (LOA) conforme *Decreto Municipal nº 7.929/2023, Art. 16. As Secretarias elaborarão o Plano de Contratações Anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias, até 30 de junho de cada exercício para vigência no exercício seguinte.*

- <https://pncp.gov.br/app/pca/46177531000155/2025/6>
- Dotação orçamentaria: 16.02.00 / 15 452 8001 2362 / 3.3.90.30.44
- Despesa: 5600, Fonte: 01 (Municipal), Cód. Aplicação: 41000-00

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente disposição versa sobre a aquisição de itens comuns, os quais apresentam descrição padronizada contendo soluções predefinidas, considerando a demanda relatada, bem como a solução mercadológica definida e suas características específicas. Diante da pertinência e eficiência em atender às necessidades da Administração, a adoção do Sistema de Registro de Preços se mostra apropriada, trazendo consigo uma série de benefícios;

3.1.1. Planejamento: O Registro de Preços, quando bem utilizados, assume o papel de instrumento de planejamento, uma vez que, a flexibilidade do quantitativo estimado e a não obrigação do consumo total permitem que a Administração, como um todo, se prepare para atender a demanda por um período de 12





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SETRAN - Secretaria de Trânsito

(doze) meses de vigência, ou poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;

3.1.2. Celeridade: O Registro de Preços viabiliza a antecipação de futuras contratações, promovendo agilidade na aquisição de bens ou serviços no momento em que a demanda surge;

3.1.3. Redução de processos licitatórios: O Registro de Preços oferece a vantagem de consolidar demandas futuras ou semelhantes, eliminando a necessidade de múltiplos procedimentos licitatórios separados. Essa abordagem resulta em uma significativa diminuição dos custos administrativos processuais;

3.1.4. Economia: A adoção do Registro de Preços pela Administração Pública proporciona a exploração de economias de escala, permitindo a obtenção de condições comerciais mais vantajosas devido à maior quantidade de itens a serem adquiridos ou contratados;

3.1.5. Entregas parceladas: A flexibilidade para solicitar entregas conforme a necessidade da Administração possibilita a redução do volume de estoque, diminuindo assim os custos operacionais associados à gestão de estoques e adequação aos requisitos específicos.

3.2. DESCRIÇÃO DOS ITENS:

CAVALETES (Barreira Móvel) - Cavalete para sinalização viária em madeira, rígida e leve, tendo como suporte um cavalete articulado rígido, com faixas nas cores laranja e branca, alternadas, inclinadas em ângulo de 45° em relação ao eixo horizontal, da direita para a esquerda, com as dimensões estabelecidas no anexo, de acordo com a Resolução do CONTRAN nº. 973, de 18 de julho de 2022, anexo VI – 10.6.1. Deve respeitar a norma ABNT NBR 16.330/2022. Deverá constar numeração sequencial, de forma separada para cada secretaria.

SETRAN: Deverá constar a seguinte mensagem "SETRAN", embaixo desta "0800-7720194", demais especificações (VIDE ANEXO).

SETRANSP: Deverá constar a seguinte mensagem "SETRANSP"

SEAD: Deverá constar a seguinte mensagem "SEAD", embaixo desta "Manutenção"

SESURB: Deverá constar a seguinte mensagem "SESURB"

SESAP: Deverá constar a seguinte mensagem "SESAP"

FITA ZEBRADA - Fita zebra para isolamento de área e sinalização viária. Os rolos deverão conter 200 metros de comprimento por 7,0 cm de largura com espessura de 0,04 mm, ser do tipo zebra na cor laranja e branco.

3.3. Entendemos que para fins de definição da solução, é conveniente e oportuna a utilização do Sistema de Registro de Preços.

3.4. Desta maneira, este procedimento será aplicado o Sistema de Registro de Preços, conforme disposição do Art. 84 de Lei Federal nº 14.133 de 2021;

Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo único. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1. No período de 2024/2025, foi inicialmente prevista a aquisição de 6548 CAVALETES E 3604 FITAS ZEBRADAS, essenciais para as atividades de segurança viária. No entanto, em fevereiro de 2026 a





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo
SETRAN - Secretaria de Trânsito

empresa, de ampla concorrência, fornecedora dos cavaletes desinteressou-se do contrato obrigando a secretaria a dar início em outro procedimento licitatório.

- 4.2.** Em razão de uma análise detalhada do cronograma de atividades vinculadas à segurança viária, com a devida consideração do ciclo de vida útil dos materiais e do padrão de utilização durante o período em questão, além da revisão das necessidades operacionais, foi possível concluir que a eventual substituição dos itens, se necessária, poderá ser realizada dentro de um prazo adequado, sem que haja comprometimento da eficiência e da segurança.
- 4.3.** Essa abordagem estratégica visa também garantir a otimização dos recursos financeiros, sem perder de vista a necessidade de manter um estoque de segurança suficiente para cobrir o intervalo entre os pedidos, garantindo a continuidade das atividades operacionais. É essencial que o estoque disponível seja capaz de atender às demandas emergenciais e adequadas, minimizando o risco de transtornos nas operações.
- 4.4.** Em conformidade com as disposições estabelecidas e observando o princípio da eficiência, a nova demanda será composta por um quantitativo de 4268 cavaletes e 4964 fitas zebradas, conforme detalhado no Anexo II - Memória de Cálculo.

ITEM 1 - CAVALETES				
SETRAN	SESURB	SESAP	SEAD	SETRANSP
3000	1180	10	30	48
ITEM 2 – FITA ZEBRADA				
SETRAN	SESURB	SESAP	SEAD	SETRANSP
4000	900	20	20	24

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Tratando-se de material de sinalização destinado ao uso dos agentes de trânsito, profissionais capacitados para empregá-lo corretamente diante das diversas circunstâncias em que será necessário, a aquisição desses materiais emerge como a única alternativa viável. Não se vislumbra outra opção que atenda adequadamente à solução proposta.

5.2. Com base na especificação dos itens descritos neste procedimento, observa-se que a prática mais comum e eficaz no mercado é a aquisição desses itens junto aos fornecedores. Para atender às demandas apresentadas, a administração deve adquirir os materiais conforme os formatos descritos nos ANEXOS do Estudo Técnico Preliminar.

5.3. Cabe ressaltar, que as Secretarias participantes adquire os produtos usualmente, através de procedimentos de compras semelhantes, atendendo de forma satisfatória a solução apresentada, bem como mencionado anteriormente, há colaboradores aptos a utilizar da maneira correta estes materiais de sinalização.

5.4. A escolha da solução levou em conta ainda, as especificações técnicas apresentadas e a padronização dos itens relacionados neste ETP, bem como a conveniência de entrega parcelada dos produtos, com a consequente redução de custos, possibilitando ainda a obtenção de menores preços nas contratações.

5.5. Destaca-se que para um melhor planejamento das demandas existentes, ou das demandas que possam vir a existir, a melhor solução a ser adotada é a aquisição dos itens relacionados neste procedimento por meio do Sistema de Registro de Preços, uma vez que o mesmo proporciona à Administração Pública algumas vantagens:

- Proceder à contratação somente no surgimento da necessidade;
- o atendimento às demandas imprevisíveis;





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SETRAN - Secretaria de Trânsito

- a eliminação do fracionamento de despesas;
- a redução do número de licitações e;
- a desburocratização e ampliação do uso do poder de compra, possibilitando agilidade e obtenção de preços menores nas contratações.

5.6. É importante considerar a grande demanda de utilização destes itens e ao mesmo tempo a necessidade de controle e racionalização dos gastos públicos, a solução escolhida apresenta-se como ferramenta comprovadamente eficiente na busca por melhores preços, mantendo-se registrados para uma futura e eventual contratação, conforme a necessidade e disponibilidade de recursos orçamentários.

5.7. Além do mais, tem-se a conveniência de que as entregas sejam feitas de forma parcelada, demonstrando que esta é a opção mais viável ao procedimento licitatório. Levando em conta a experiência desta administração em contratações anteriores, a adoção do Sistema de Registro de Preços por demanda específica, tem se demonstrado como ferramenta eficiente nas compras públicas.

5.8. A Secretaria de Trânsito através da Divisão de Orientação e Fiscalização de Trânsito realizou o planejamento, com estimativa da quantidade no exercício em função das requisições anteriores e de prováveis utilizações.

5.9. Portanto, considerando que o Sistema de Registro de Preços é indicado como um planejamento futuro, não sendo possível definir de antemão as contratações que ocorrerão, a medida efetiva para evitar o repentino desabastecimento e garantir a regular a aquisição dos itens elencados neste Estudo Técnico Preliminar.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

6.1. Considerando as peculiaridades do objeto em questão, procedeu-se à realização de estimativas de preços mediante a consulta de sites da Internet, juntando-se aos autos as respectivas capturas de tela e links de pesquisa. Para tanto, foram selecionados itens que mais se aproximam das especificações desejadas. Com base nos orçamentos de referência obtidos, o valor estimado para a contratação é de R\$ 652.015,24 (seiscentos e cinquenta e dois mil, quinze reais e vinte e quatro centavos), conforme detalhado no Anexo I - Estimativa de Preços.

6.1.1. Cumpre esclarecer que esta Divisão não possui competência para certificar que os orçamentos através de pesquisas realizadas, são capazes de representar os valores reais do mercado, pois cada empresa consultada ofereceu sua proposta para fornecimento dos itens não nos cabendo interferir na definição dos valores e marcas cotadas pelas empresas, tampouco definir qual seja a prática de mercado, uma vez que a pesquisa fora realizada justamente para este fim com empresas do ramo de atividade e, sendo assim, cabe a eles a garantia dos preços ofertados como sendo os praticados no mercado. Diante disto, entendemos que foi realizada uma ampla estimativa de preços e que não é possível atestar valores de terceiros como garantia de preços.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A contratada deverá realizar a entrega dos produtos no máximo de 30 (trinta) dias a partir do recebimento da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente.

7.2. As aquisições deverão atender todas as especificações catalogadas e as complementares, devendo a contratada reparar todo item que não atenda as especificações e/ou que não estejam adequadas conforme o exigido.

7.3. Garantia ou validade do bem conforme o "Artigo 119 da Lei Federal nº 14.133 de 2021;

(...) O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar a assinatura escaneie o QRCode ou acesse: <https://assinadordigital.alexterno.praia grande.sp.gov.br/consulta> e informe o código ZXQ4ZUWY LA5MD2WH QGQKGU4 SJM6PNPN
Assinado por: LEANDRO AVELINO RODRIGUES CRUZ, RONALDO FERREIRA DE ALCANTARA, JOSE ISAIAS COSTA LIMA, SORAIA MOURAO MILAN e MARCELINO SANTOS GOMES.





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo
SETRAN - Secretaria de Trânsito

em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

7.4. Considerando o Decreto Municipal nº 7929 de 21 de dezembro de 2023, que regulamenta o disposto no Artigo 20 da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021, que estabelece o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da Administração Pública Municipal nas respectivas categorias de qualidade comum, e de luxo, compreende-se que os objetos que compõem o presente procedimento não se enquadram como bens de consumo de luxo, sendo classificados como bens comuns por possuírem descritivos que atendem restritamente as características da necessidade essencial a ser suprida pela Administração.

7.5. A solução com ênfase no ciclo de vida do objeto:

7.5.1. Nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 2021, o exame do ciclo de vida deve ser realizado ainda na fase de planejamento. Assim, a avaliação do ciclo de vida do objeto, em uma análise inicial, teria, em tese, aptidão para refletir a vantajosidade da solução apresentada.

7.5.2. Elenca-se o endereço eletrônico: (<https://portal.sollicita.com.br/Noticia/17800>), que considera a seguinte informação: "o ciclo de vida do objeto compõe todas as etapas da cadeia de produção, desde a extração da matéria prima até o descarte final do produto".

7.5.3. A análise do ciclo de vida do presente estudo considera também o impacto ambiental do produto (Item 12 deste ETP) em todos os seus estágios, desde a extração da matéria prima, seu processamento para transformação em produto, transporte, uso/reuso/reciclagem, até o seu descarte final, visando minimizar ao máximo o dano ambiental.

7.5.4. Desta forma, pode-se afirmar que, em razão da necessidade de se promover os atendimentos decorrentes das atribuições desenvolvidas pela Secretarias envolvidas, a aquisição do itens relacionados neste E.T.P. se destaca com maior vantajosidade na aquisição almejada.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

8.1. O parcelamento da solução é a regra, devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas. A definição e o método para avaliar se o objeto é divisível, deve levar em consideração o mercado fornecedor, podendo ser parcelado caso a contratação nesses moldes assegure, concomitantemente:

- Ser técnica e economicamente viável;
- Que não haverá perda de escala; e
- Que haverá melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade.

8.2. Com base nos estudos acima, a licitação será dividida em itens, sendo tecnicamente viável e economicamente vantajosa, não se fazendo necessário o agrupamento de itens, prevendo efetividade nas aquisições.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. A aquisição tem como prover as Secretarias os materiais necessários a operacionalização de suas atividades, proporcionando consequentemente a segurança viária, uma vez que se trata de dispositivos de segurança aos usuários do trânsito e controle de locais internos onde as Secretarias realizam serviços diários.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar a assinatura escaneie o QRCode ou acesse: <https://assinadordigital.externo.praia.grande.sp.gov.br/consulta> e informe o código ZXQ4ZUYU LA5MD2WH QGQKGU4 SJM6PNFN
Assinado por: LEANDRO AVELINO RODRIGUES CRUZ, RONALDO FERREIRA DE ALCANTARA, JOSE ISAIAS COSTA LIMA, SORAIA MOURAO MILAN e MARCELINO SANTOS GOMES.





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SETRAN - Secretaria de Trânsito

10.1. A partir do Estudo Técnico Preliminar realizado, verificou-se que para o caso concreto da solução a ser adotada, não se fazem demais providências para a aplicação da solução, uma vez, que se trata de aquisição materiais de consumo, devidamente padronizados, com a oferta de estrutura básica necessária.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

11.1. A solução apontada neste Estudo Técnico Preliminar diz respeito a aquisição de materiais de consumo, para atendimento das necessidades relacionadas pelas Secretaria de Trânsito (SETRAN), Secretaria de Transporte (SETRANSP), Secretaria de Administração (SEAD), Secretaria de Saúde Pública (SESAP) e Secretaria de Serviços Urbanos (SESURB), sendo que essas secretarias detêm de colaboradores para a utilização dos mesmos, não se fazendo a necessidade da contratação correlata ou interdependente para o atendimento almejado.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. Considerando se tratar de materiais produzidos através da indústria de produção de plásticos (fitas zebreadas), madeiras e parafusos (cavaletes de madeiras), é oportuno dizer que possuem grandes impactos ambientais, porém;

12.2. Existem algumas medidas mitigadoras que podem ser tomadas para reduzir os impactos ambientais dessas indústrias. Por exemplo, a produção de plástico pode ser feita usando fontes de energia renováveis como a energia solar e eólica. A indústria madeireira pode ser mais sustentável se adotar práticas de reflorestamento e se utilizar madeira de fontes certificadas. A indústria metalúrgica pode reduzir seus impactos ambientais se investir em tecnologias que reduzam a poluição e a produção de resíduos.

12.3. Aqui estão algumas medidas específicas que podem ser tomadas para mitigar os impactos ambientais das indústrias de produção de plásticos, madeiras e metalúrgicas;

➤ **Produção de plástico:**

- Usar fontes de energias renováveis, como a energia solar e eólica.
- Reciclar e reutilizar plástico.
- Desenvolver plásticos biodegradáveis.

➤ **Indústria madeireira:**

- Adotar práticas de reflorestamento.
- Utilizar madeira de fontes certificadas.
- Plantar árvores em áreas degradadas.

➤ **Indústria metalúrgica:**

- Investir em tecnologias que reduzem a poluição.
- Reduzir a produção de resíduos.
- Reciclar e reutilizar metais.

12.4. A empresa deve ter a preocupação sócio ambiental no sentido de melhorar suas tecnologias, reduzindo poluentes, rejeitos, bem como recursos naturais utilizados;

12.5. A administração caberá o uso consciente do material, aos processos de tratamento e descarte futuro, verificando a viabilidade de reutilização e/ou reciclagem, uma vez que este material possui possibilidade para transformação, reduzindo o impacto no meio ambiente.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1. O presente estudo técnico preliminar evidencia que a contratação da solução descrita se mostra tecnicamente, economicamente viável e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, DECLARO SER VIÁVEL a contratação pretendida.

14. ANEXOS - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SETRAN - Secretaria de Trânsito

- 1. ANEXO I - ESTIMATIVA DE PREÇO**
- 2. ANEXO II - MEMÓRIA DE CÁLCULOS DOS QUANTITATIVOS**
- 3. ANEXO III - IMAGENS DOS ITENS**
- 4. ANEXO IV - MAPA DE RISCOS**





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo
SETRAN - Secretaria de Trânsito

ANEXO I - ESTIMATIVA DE PREÇO

ITEM	OBJETO	UNID. DE MEDIDA	CATMAT	QUANT.	EMPRESA	VALOR UNIT.	VALOR MÉDIO UNIT.	R\$ TOTAL
1	CAVALETES	UNIDADE	614030	4268	https://pncp.gov.br/app/editais/46415998000196/2025/38	R\$ 124,90	R\$ 125,25	R\$ 534.567,00
					https://pncp.gov.br/app/editais/03501509000106/2025/89	R\$ 101,85		
					https://pncp.gov.br/app/editais/45685872000179/2025/178	R\$ 149,00		
2	FITA ZEBRADA	UNIDADE	481049	4964	https://pncp.gov.br/app/editais/87344016000108/2026/129	R\$ 11,99	R\$ 23,66	R\$ 117.448,24
					https://pncp.gov.br/app/editais/45138070000149/2026/29	R\$ 27,00		
					https://pncp.gov.br/app/editais/45138070000149/2026/16	R\$ 32,00		
VALOR TOTAL								R\$ 652.015,24

SECRETARIAS	ITEM 1	ITEM 2	TOTAL
SETRAN	R\$ 375.750,00	R\$ 94.640,00	R\$ 470.390,00
SESURB	R\$ 147.795,00	R\$ 21.294,00	R\$ 169.089,00
SESAP	R\$ 1.252,50	R\$ 473,20	R\$ 1.725,70
SEAD	R\$ 3.757,50	R\$ 473,20	R\$ 4.230,70
SETRANSP	R\$ 6.012,00	R\$ 567,84	R\$ 6.579,84
			R\$ 652.015,24





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo
SETRAN - Secretaria de Trânsito

ANEXO II - MEMÓRIA DE CÁLCULOS DOS QUANTITATIVOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	TOTAL	QUANT. BAIXADA EM 48 MESES	QUANT. NÃO BAIXADA	QUANT. SOLICITADA
01	CAVALETES - Cavalete para sinalização viária em madeira, de acordo com a resolução nº. 973, de 18 de julho de 2022, anexo VI – 10.6.1. Dever espeitar a norma ABNT 16.330/2022. Dispositivo de uso temporário - do Código de Trânsito Brasileiro - CTB. SETRAN: Deverá constar a seguinte mensagem “SETRAN”, embaixo desta “0800-7720194”, demais especificações (VIDE ANEXO). SETRANSP: Deverá constar a seguinte mensagem “SETRANSP” (VIDE ANEXO). SEAD: Deverá constar a seguinte mensagem “SEAD”, embaixo desta “Manutenção”, demais especificações (VIDE ANEXO). SESURB: Deverá constar a seguinte mensagem “SESURB”. SESAP: Deverá constar a seguinte mensagem “SESAP” (VIDE ANEXO).	UNID.	5000	5000	00	4268
02	FITA ZEBRADA - Fita zebrada para isolamento de área e sinalização viária. Os rolos deverão conter 200 metros de comprimento por 7,0 cm de largura com espessura de 0,04 mm, ser do tipo zebrada na cor laranja e branco.	UNID.	4250	4250	00	4964





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SETRAN - Secretaria de Trânsito

RES: MEMÓRIA DE CÁLCULO - CAVALETES E FITA ZEBRADA



setranalmoxarifado1 (7 de maio de 2026 15:11)

Para: odemirp@praiagrande.sp.gov.br

Cc: setranadministracao@praiagrande.sp.gov.br



Cavaletes e Fita Z...

11KB

Boa tarde,

Adicionando mensagem abaixo, segue aquisições das fitas zebradas de 2022 a 2026.

Fita Zebrada

Ano	AF	Data da AF	Qtde	Valor Total
2022	12428/2022	12/12/2022	1250	20.487,50
2023	6955/2023	25/07/2023	2000	22.500,00
2025	8471/2025	19/11/2025	1000	8.600,00

Att.,



FELIPE T. NAKAMOTO
SEÇÃO DE PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO E COMPRAS- SETRAN-16.0.11.2
SECRETARIA DE TRÂNSITO | PREFEITURA DE PRAIA GRANDE
(13) 3496-5075 | (13) 3496-5629
R. Armando Light Filho, nº. 373, Sítio do Campo
Praia Grande/SP - CEP.: 11724-020

INFORMAÇÃO IMPORTANTE:

Em atendimento ao Decreto Municipal nº. 7.737/2022, as informações contidas nesse e-mail, bem como em qualquer dos seus arquivos anexos, podem conter restrições de divulgação classificadas como confidenciais e são direcionadas exclusivamente a seus destinatários. É vedado o uso, reprodução, divulgação ou distribuição por pessoas diversas aos destinatários ou para fins diferentes daqueles informados originalmente. Caso você não seja o destinatário correto recebimento desta mensagem, notifique o remetente e em seguida exclua e destrua permanentemente seu conteúdo.

De: setranalmoxarifado1 <setranalmoxarifado1@praiagrande.sp.gov.br>

Enviada em: quinta-feira, 7 de maio de 2026 14:50

Para: 'odemirp@praiagrande.sp.gov.br' <odemirp@praiagrande.sp.gov.br>

Cc: 'setranadministracao@praiagrande.sp.gov.br' <setranadministracao@praiagrande.sp.gov.br>

Assunto: RES: MEMÓRIA DE CÁLCULO - CAVALETES E FITA ZEBRADA

Boa tarde,

Conforme solicitado, segue abaixo e anexo aquisição de cavaletes de 2022 a 2026

Pesquisar

RES: MEMÓRIA DE CÁLCULO - CAVALETES E FITA ZEBRADA



setranalmoxarifado1 (7 de maio de 2026 15:11)

Para: odemirp@praiagrande.sp.gov.br

Cc: setranadministracao@praiagrande.sp.gov.br

Em atendimento ao Decreto Municipal nº. 7.737/2022, as informações contidas nesse e-mail, bem como em qualquer dos seus arquivos anexos, podem conter restrições de divulgação classificadas como confidenciais e são direcionadas exclusivamente a seus destinatários. É vedado o uso, reprodução, divulgação ou distribuição por pessoas diversas aos destinatários ou para fins diferentes daqueles informados originalmente. Caso você não seja o destinatário correto recebimento desta mensagem, notifique o remetente e em seguida exclua e destrua permanentemente seu conteúdo.

De: setranalmoxarifado1 <setranalmoxarifado1@praiagrande.sp.gov.br>

Enviada em: quinta-feira, 7 de maio de 2026 14:50

Para: 'odemirp@praiagrande.sp.gov.br' <odemirp@praiagrande.sp.gov.br>

Cc: 'setranadministracao@praiagrande.sp.gov.br' <setranadministracao@praiagrande.sp.gov.br>

Assunto: RES: MEMÓRIA DE CÁLCULO - CAVALETES E FITA ZEBRADA

Boa tarde,

Conforme solicitado, segue abaixo e anexo aquisição de cavaletes de 2022 a 2026

Cavaletes

Ano	AF	Data da AF	Qtde	Valor Total
2022	12428/2022	12/12/2022	2000	169.200,00
	12429/2022	12/12/2022	300	25.380,00
2023	7611/2023	10/08/2023	1200	101.520,00
2025	2560/2025	08/04/2025	500	39.450,00
	5977/2025	27/08/2025	500	39.450,00
	9237/2025	03/12/2025	500	39.450,00

Atenciosamente,



FELIPE T. NAKAMOTO
SEÇÃO DE PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO E COMPRAS- SETRAN-16.0.11.2
SECRETARIA DE TRÂNSITO | PREFEITURA DE PRAIA GRANDE
(13) 3496-5075 | (13) 3496-5629
R. Armando Light Filho, nº. 373, Sítio do Campo
Praia Grande/SP - CEP.: 11724-020

INFORMAÇÃO IMPORTANTE:

Em atendimento ao Decreto Municipal nº. 7.737/2022, as informações contidas nesse e-mail, bem como em qualquer dos seus arquivos anexos, podem conter restrições de divulgação classificadas como confidenciais e são direcionadas exclusivamente a seus destinatários. É vedado o uso, reprodução, divulgação ou distribuição por pessoas diversas aos destinatários ou para fins diferentes daqueles informados originalmente. Caso você não seja o destinatário correto recebimento desta mensagem, notifique o remetente e em seguida exclua e destrua permanentemente seu conteúdo.

De: odemirp@praiagrande.sp.gov.br <odemirp@praiagrande.sp.gov.br>

Enviada em: quinta-feira, 7 de maio de 2026 09:00

Pesquisar

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar a assinatura escaneie o QRCode ou acesse: <https://assinadigitaltaexterno.praiagrande.sp.gov.br/consulta> e informe o código ZXQ4ZUWY LA5MD2WH QGQKKGU4 SJM6PNPN
Assinado por: LEANDRO AVELINO RODRIGUES CRUZ, RONALDO FERREIRA DE ALCANTARA, JOSE ISAIAS COSTA LIMA, SORAIA MOURAO MILAN e MARCELINO SANTOS GOMES.





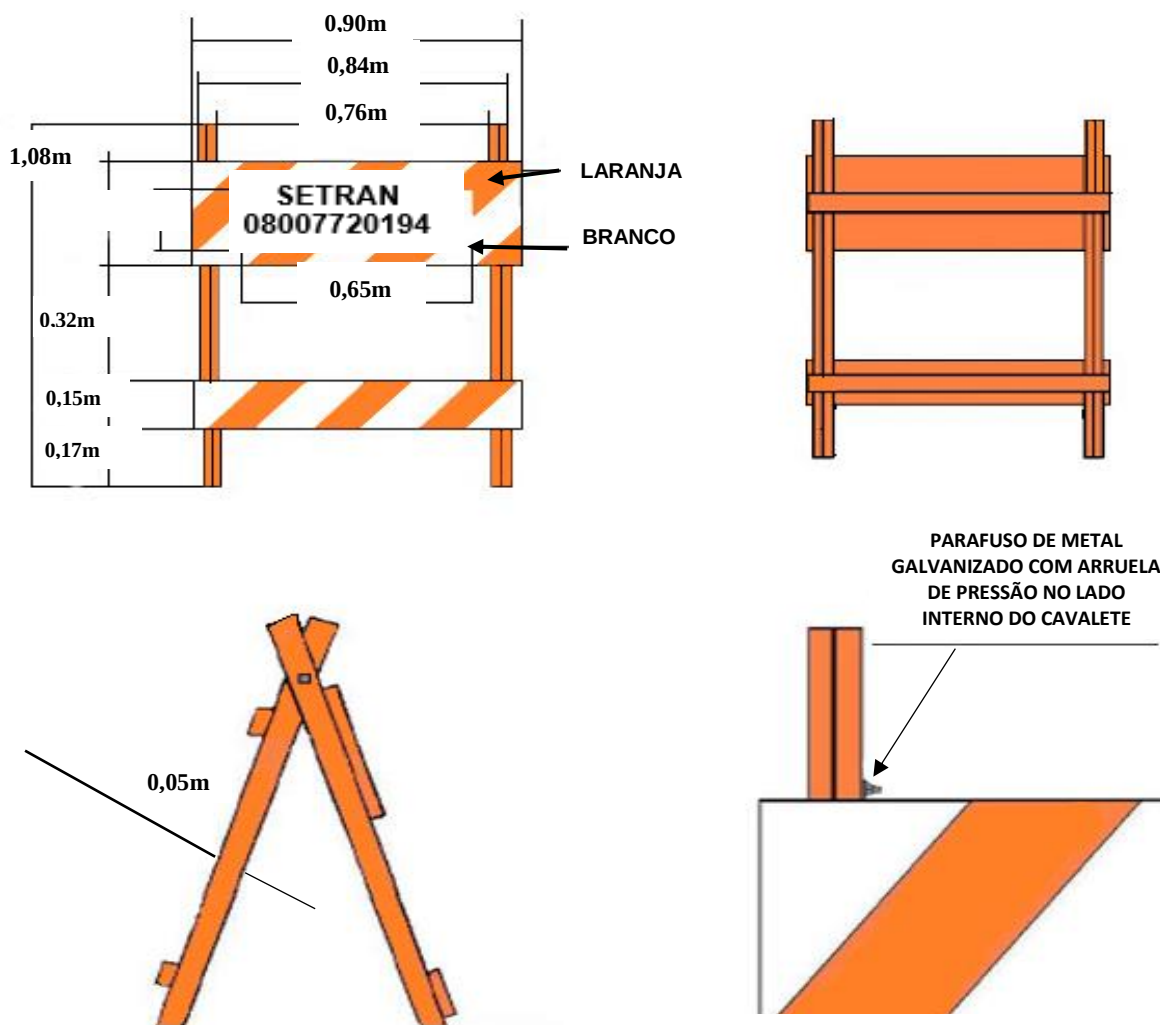
MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SETRAN - Secretaria de Trânsito

ANEXO III - IMAGENS DOS ITENS

ITEM 01 - CAVALETES



ITEM 02 - FITA ZEBRADA





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo
SETRAN - Secretaria de Trânsito

ANEXO IV - MAPA DE RISCOS

IDENTIFICAÇÃO			ANÁLISE DO RISCO		RESPOSTA DO RISCO		
RISCO	DESCRIÇÃO DO RISCO	CONSEQUÊNCIA	PROBABILIDADE	GRAU DE IMPACTO	NÍVEL DE RISCO	MEDIDAS PREVENTIVAS	MEDIDAS CORRETIVAS
01	Inobservância do modelo de execução do objeto, disposto no Art. 6º, inc. XXIII, alínea “e”, da Lei Federal nº 14.133/2021	1. Não cumprimento do prazo para a execução do objeto; 2. Impacto negativo na formação dos preços, tanto referenciais quanto nos preços a serem registrados; 3. Falha na execução de assistência, garantia e manutenção do objeto	Baixo (2)	Baixo (2)	Médio (3)	1. Orientar e capacitar os agentes de contratação de forma a atender os preceitos legais, quanto aos requisitos necessários para a elaboração do Termo de Referência.	1. No momento da elaboração do Termo de Referência concomitantemente com a análise do ETP pela Secretaria competente, ao identificar a ausência de informação, a mesma deverá requerer ao órgão demandante subsídios para que se proceda com os devidos ajustes.
02	Inobservância dos Requisitos de forma e critérios de seleção do fornecedor, disposto no Art. 6º, inc. XXIII, alínea “h”, da Lei Federal nº 14.133/2021	1. Falta de critério no objetivo de julgamento da melhor proposta a ser ofertada; 2. Ausência de regras que balize a escolha das melhores propostas; 3. Seleção de fornecedores inaptos	Baixo (2)	Baixo (2)	Médio (3)	1. Orientar e capacitar os agentes de contratação de forma a atender os preceitos legais, quanto aos requisitos necessários para a elaboração do Termo de Referência.	1. No momento da elaboração do Termo de Referência concomitantemente com a análise do ETP pela Secretaria competente, ao identificar a ausência de informação, a mesma deverá requerer ao órgão demandante subsídios para que se proceda com os devidos ajustes.
03	Conflito de informações no Estudo Técnico Preliminar em fase de elaboração do Termo de Referência	1. Atraso na elaboração do Termo de Referência afetando toda a fase de planejamento; 2. Pedidos de esclarecimentos ou impugnações ao Edital; 3. Atraso no atendimento das necessidades dos órgãos demandantes.	Médio (3)	Médio (3)	Alto (4)	1. Orientar e capacitar os agentes de contratação de forma a atender os preceitos legais, quanto aos requisitos necessários para a elaboração do Termo de Referência.	1. No momento da elaboração do Termo de Referência concomitantemente com a análise do ETP pela Secretaria competente, ao identificar a ausência de informação, a mesma deverá requerer ao órgão demandante subsídios para que se proceda com os devidos ajustes.





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo
SETRAN - Secretaria de Trânsito

PROBABILIDADE DO RISCO: A probabilidade de nota que expressa a chance de o evento de risco ocorrer. Pode ser categorizada em diferentes níveis, conforme a seguir:

- Peso 5:** Muita Alta - o evento é esperado na maioria das circunstâncias;
Peso 4: Alta - o evento provavelmente ocorrerá na maioria das circunstâncias;
Peso 3: Média - o evento deve ocorrer em algum momento;
Peso 2: Baixa - o evento pode ocorrer em algum momento;
Peso 1: Muito baixa - o evento pode ocorrer apenas em circunstâncias excepcionais.

IMPACTO DO RISCO: O impacto representa o efeito da consequência. Para determinar o nível de impacto, expresso quantitativamente, deve-se considerar o seguinte:

- Peso 5:** Muito alto: geram danos que comprometem o andamento de atividades essenciais da instituição ou a seus objetivos organizacionais. Esse impacto ocasiona colapso às ações de gestão; a viabilidade estratégica pode ser severamente comprometida;
Peso 4: Alto - geram danos que comprometem a essência do processo/serviço a que a contratação se refere, impedindo-o de seguir seu curso. Esse impacto compromete acentuadamente as ações de gestão e os objetivos estratégicos podem ser fortemente comprometidos;
Peso 3: Médio - geram danos que comprometem parcialmente o processo/serviço a que a contratação se refere, atrasando-o ou interferindo em sua qualidade. O impacto é significativo no alcance das ações de gestão;
Peso 2: Baixo - geram danos que não comprometem ou comprometem muito pouco o andamento dos processos/serviço a que a contratação se refere. Devem ser catalogados nos relatórios pós-contratuais com vistas a novo planejamento;
Peso 1: Muito baixo - o impacto é mínimo no alcance das ações de gestão.

NÍVEL DO RISCO: O nível de risco determina o grau de exposição da organização ao respectivo evento de risco. A determinação do nível de risco (se baixo, médio, alto ou extremo) dependerá do posicionamento dos pesos da probabilidade versus impacto do evento de risco na matriz de riscos.

Matriz de Riscos

Impacto	5	Muito alto					
	4	Alto					
	3	Médio					
	2	Baixo					
	1	Muito baixo					
			Muito baixo	Baixo	Médio	Alto	Muito Alto
			1	2	3	4	5
Probabilidade							

Legenda dos níveis de risco:

VERDE	NÍVEL DE RISCO BAIXO
AMARELO	NÍVEL DE RISCO MÉDIO
LARANJA	NÍVEL DE RISCO ALTO
VERMELHO	NÍVEL DE RISCO EXTREMO





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo
SETRAN - Secretaria de Trânsito

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

(usar papel timbrado da empresa)

(nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, por intermédio de seu representante da empresa legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, **DECLARA** que:

Assinalar somente uma das seguintes opções abaixo, para cada item:

- 1) () **Sim**, possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- () **Não** possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- 2) () **Sim**, possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o terceiro grau, de servidores ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- () **Não** possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o terceiro grau, de servidores ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Se **Sim** para qualquer das opções acima, identificar conforme abaixo:

Nome completo:.....

Cargo Ocupado:.....

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Será enviada eletronicamente





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo
SETRAN - Secretaria de Trânsito

ANEXO III – PLANILHA PROPOSTA

AMPLA CONCORRÊNCIA							
ITEM	OBJETO	UNID. DE MEDIDA	ITEM DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	CATMAT	QUANT.	VALOR UNIT.	R\$ TOTAL
1	CAVALETE	UNID.	E-01	614030	3201		R\$
2	FITA ZEBRADA	UNID.	E-02	481049	3723		R\$
TOTAL							R\$

COTA RESERVADA PARA ME/EPP							
ITEM	OBJETO	UNID. DE MEDIDA	ITEM DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	CATMAT	QUANT.	VALOR UNIT.	R\$ TOTAL
3	CAVALETE	UNID.	E-01	614030	1067		R\$
4	FITA ZEBRADA	UNID.	E-02	481049	1241		R\$
TOTAL							R\$

Havendo divergência no descritivo do objeto licitado constante no código CATMAT e o descritivo constante no modelo de Planilha Proposta Comercial, prevalecerá o descritivo constante no modelo de Planilha Proposta Comercial.

Praia Grande, ____ de _____ de 2026.

Razão Social da empresa proponente
CNPJ:

Assinatura do representante legal Cargo:
Carteira de identidade nº:
CPF:





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SETRAN - Secretaria de Trânsito

ANEXO IV – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CAVALETES E FITAS ZEBRADAS Nº XXX/XXX, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE E A XXX (NOME DA EMPRESA)

Na Divisão de Expediente Administrativo, da Secretaria de Administração, do **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.177.531/0001-55, localizada à Avenida Presidente Kennedy, nº 9.000 - Vila Mirim, Praia Grande/SP, onde se achavam presente, o senhor **MARCELINO SANTOS GOMES**, titular da Secretaria Municipal de Trânsito, por atribuição conferida através do inciso XXX do artigo 69, o senhor **LEANDRO AVELINO RODRIGUES CRUZ**, titular da Secretaria Municipal de Transportes, por atribuição conferida através do inciso VI do artigo 72, a senhora **SORAIA MOURÃO MILAN**, titular da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, por atribuição conferida através do inciso XII do artigo 66; o senhor **RONALDO FERREIRA DE ALCÂNTARA**, Secretário de Administração Interino, por atribuição conferida através do inciso XVIII do artigo 31, o senhor **JOSÉ ISAIAS COSTA LIMA**, titular da Secretaria Municipal de Saúde Pública, por atribuição conferida através do inciso XIX do artigo 51 referentes à Lei Complementar nº 1011/2025, neste ato representando esta Municipalidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CAVALETES E FITAS ZEBRADAS** nº 136/2026, publicada no de/...../202....., doravante simplesmente denominada **DETENTORA**, e a empresa **XXX**, CNPJ sob nº **XXX**, com sede na **XXX**, nº **XXX**, **XXX** - SP, CEP **XXX**, doravante designado CONTRATADO, representada na forma de seu estatuto/contrato social pelo Senhor **XXX**, RG nº **XXX**, CPF nº **XXX**, tendo em vista o que consta no Processo nº **XXX** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e, resolvem celebrar o presente Termo de Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. DO OBJETO

- 1.1.** A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CAVALETES E FITAS ZEBRADAS**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 136/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Descrição (*)	Unidade	Quantidade*	Valor Unitário em R\$

(*) A descrição completa do(s) item(ns) encontra-se no Termo de Referência do edital.

- 2.2.** A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SETRAN - Secretaria de Trânsito

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Trânsito - **SETRAN**

3.2. Além do gerenciador, são órgãos participantes do registro de preços:

- a) Secretaria Municipal de Transportes – **SETRANSP**;
- b) Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – **SESURB**;
- c) Secretaria Municipal de Administração – **SEAD**;
- d) Secretaria Municipal de Saúde Pública – **SESAP**.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente previsto.

4.1.2. Decorridos 12 (doze) meses da vigência da Ata de Registro de Preços e, havendo prorrogação da vigência, os preços registrados poderão ser atualizados de acordo com a variação do índice IPCA/IBGE – Índice de Preços do Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, vigente à época, observada a legislação federal em vigor.

4.1.3. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.4. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual ou autorização de fornecimento, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item **5.2.** deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, sendo vedada a possibilidade de o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital*;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SETRAN - Secretaria de Trânsito

4.5. O registro a que se refere o item **5.4.2** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item Erro! Fonte de referência não encontrada. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

4.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

4.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.8. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item **5.7** e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.11. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SETRAN - Secretaria de Trânsito

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item **5.7**.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item **9.4**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item **6.2** e no item **6.2.1**, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SETRAN - Secretaria de Trânsito

registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 7.1.1. For liberado;
- 7.1.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- 7.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 7.1.4. Sofrer sanção prevista no inciso IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.1.5. Não aceitar o preço reajustado pela Administração;

7.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

- 7.2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
- 7.2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- 7.2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
- 7.2.4. por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3.1. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no Termo de Referência*.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item **8.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SETRAN - Secretaria de Trânsito

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10. DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca da Praia Grande para dirimir quaisquer dúvidas a respeito deste Edital e da contratação do objeto do mesmo que não sejam solucionadas de comum acordo entre as partes, com prévia renúncia de qualquer outro.

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, pactuado, é lavrado o presente CONTRATO em 03 (três) vias de igual forma e teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo. Pelo que eu, digitei, assino e dato. Palácio São Francisco de Assis, Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, aos XXX de XXX de 202X, ano da emancipação político administrativa.

MARCELINO SANTOS GOMES
Secretário Municipal de Trânsito

RONALDO FERREIRA DE ALCÂNTARA
Secretário de Administração Interino

JOSÉ ISAIAS COSTA LIMA
Secretário Municipal de Saúde Pública

LEANDRO AVELINO RODRIGUES CRUZ
Secretário Municipal de Transportes

SORAIA M. MILAN
Secretária Municipal de Serviços Urbanos

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Processo Administrativo nº 12.904/2026





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo
SETRAN - Secretaria de Trânsito

ANEXO V – Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>					
X	Especificação	CATMAT	Unid. De Medida	Quant.	Valor Unit	Valor Total

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>					
X	Especificação	CATMAT	Unid. De Medida	Quant.	Valor Unit	Valor Total



Verificação de assinatura

Código de verificação:

ZXQ4ZUWY LA5MD2WH QQGQKGU4 SJM6PNPN



Este documento foi assinado digitalmente. Para validar o documento, escaneie o QR Code acima ou acesse o site <https://assinadordigitalexterno.praia grande.sp.gov.br/consulta> e informe o código de verificação. É possível baixar o documento original ou uma versão para impressão através do site.

Documento assinado eletronicamente, conforme Decreto nº 8.025, de 23 de julho de 2024.

Lista de assinaturas:



Assinado digitalmente por LEANDRO AVELINO RODRIGUES CRUZ, em: 03/09/2026 16:25:00



Assinado digitalmente por RONALDO FERREIRA DE ALCANTARA, em: 03/09/2026 16:26:41



Assinado digitalmente por JOSE ISAIAS COSTA LIMA, em: 03/09/2026 17:16:46



Assinado digitalmente por SORAIA MOURAO MILAN, em: 03/09/2026 17:41:15



Assinado digitalmente por MARCELINO SANTOS GOMES, em: 04/09/2026 09:58:55

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar a assinatura escaneie o QRCode ou acesse: <https://assinadordigitalexterno.praia grande.sp.gov.br/consulta> e informe o código ZXQ4ZUWY LA5MD2WH QQGQKGU4 SJM6PNPN
Assinado por: LEANDRO AVELINO RODRIGUES CRUZ, RONALDO FERREIRA DE ALCANTARA, JOSE ISAIAS COSTA LIMA, SORAIA MOURAO MILAN e MARCELINO SANTOS GOMES.

